

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1107005/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1107005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede na Av. Castelo Branco, s/n., Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.935.648/0001-76, neste ato representado pelo GESTOR, Sr. **JULIO ELITON LIMA GUIMARÃES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3780819, expedida pela (o) SSP/PA, e CPF nº 753.271.802-63, doravante denominada CONTRATANTE, e **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.556.213/0001-04, sediado na ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4627, CASTANHAL – IANETAMA em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5773163, expedida pela PC/PA, e CPF nº 027.813.562-55, tendo em vista o que consta no Processo nº06.006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº06.006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de santa luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25/ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
32	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	HALEXISTAR	AMPOLA	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
33	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	HALEXISTAR	AMPOLA	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
37	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG	TEUTO	CAPSULA	5.000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	600	R\$ 4,84	R\$ 2.904,00
65	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERCK	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 37.5 MG	MERCK	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

68	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	MERCK	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
92	PERMETRINA LOÇÃO 5%	IFAL	FRASCO	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 - MEDICAMENTOS CAF/CAPS (FARMACIA BÁSICA)						
118	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJ	CRISTALIA	AMPOLA	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
NÃO FARMÁCIA BÁSICA						
146	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 1,5MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	BELFAR	BISNAGA	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
170	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML COM GOTEJADOR (USO TÓPICO)	FARMAX	FRASCO	5.000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
INJETÁVEIS						
201	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	BLAU	AMPOLA	1.000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
VALOR GLOBAL						R\$ 56.634,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.634,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fundo Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10 301 0009 2.047 MANUTENÇÃO DO PAB-ATENÇÃO BASICA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Projeto Atividade: 10 302 0210 2.061 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Projeto Atividade: 10 301 0043 2.055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Projeto Atividade: 10 122 0002 2.065 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **JULIANA ELIANA DE PAULA, Nomeada pela Portaria 10/2024**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Santa Luzia do Pará, dia 11 de Julho de 2024

JULIO ELITON LIMA GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 37.556.213/0001-04
AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**